

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MENSAGEM Nº 059/2020

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 059/2020, que versa sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual acrescenta-se "Segurança e Ordem Pública", sem incremento de despesas, apenas acumulando-se funções a cargos já existentes.

Justifica-se o presente, em razão de não haver neste município, pasta competente para tratar de assuntos de segurança e ordem pública.

Desta forma, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara. Solicito ainda que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

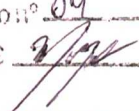
No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 07 de agosto de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APPROVADO

Em 10.08.2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1702 de 10/08/2020
Livro nº 04 Fº 050/057
ASS 



PROJETO DE LEI Nº 059 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera nomenclaturas da Lei Municipal nº 1219
de 01 de março de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante da Lei Municipal nº 1.219 de 01 de março de 2017, que passará a denominar-se “**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP**”.

Parágrafo Único: Altera-se também, a nomenclatura dos seguintes cargos, que deixarão de se ler:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	DAS 1
SUBSECRETÁRIO DE OBRAS	1	DAS 2 - 1
COORDENADOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO	1	DAS 2 - 3

E passarão a ler-se:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1	DAS 1
SUBSECRETÁRIO DE OBRAS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1	DAS 2 - 1
COORDENADOR DE OBRAS, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1	DAS 2 - 3

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2020.

10/08/2020

Eng. Paulo de Frontin

Em 10/08/2020

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ. 10 de agosto de 2020.

Projetos de Lei **058/2020** – Poder Executivo
 059/2020 – Poder Executivo
 060/2020 – Poder Executivo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário

Andamento Processual

Processo nº CM 1702/2020 Data 10/08/2020

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 059/2020.

Prazo	0	Termino do Prazo
-------	---	------------------

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: / /

Rubrica:

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Rubrica:

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Fei aprovado em única votação, por unanimidade, em 10/08/2020.